

SÚMULA: INSTITUI A BANDEIRA E O BRASÃO PARA O MUNICÍPIO O PREFEITO MUNICIPAL FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA INSTITUÍDO A BANDEIRA E O BRASÃO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.

§ 1º - O BRASÃO SERÁ FORMADO POR UMA FIGURA GEOMÉTRICA, ENCIMADA POR UMA LINHA HORIZONTAL, FECHANDO EM ÂNGULO NA PARTE INFERIOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- I - NA SUA PARTE INTERNA CONSTA O SEGUINTE:
- A) - SIMBOLIZANDO A FÉ, AO CENTRO ESTÁ A CRUZ;
 - B) - SIMBOLIZANDO O ENSINO E A CULTURA, EM BAIXO E A DIREITA DA CRUZ, ESTÁ O GLOBO SOBRE UM LIVRO, TENDO AO LADO UM TONTEIRO E UM PENAL;
 - C) - SIMBOLIZANDO A INDÚSTRIA, AO ALTO E A DIREITA DA CRUZ ESTÃO AS CHAMINÉS SOBRE PRÉDIOS INDUSTRIAIS;
 - D) - SIMBOLIZANDO O POTENCIAL ENERGÉTICO, AO ALTO E A ESQUERDA DA CRUZ, ESTÁ UMA TORRE COM OS RESPECTIVOS FIOS;
 - E) - SIMBOLIZANDO A POTENCIALIDADE AGRÍCOLA, EMBAIXO E A ESQUERDA DA CRUZ, ESTÁ UM TERRENO SULCADO;
 - F) - O AMARELO, QUE PARTE DA CRUZ, LANÇANDO-SE SOBRE OS DE MAIS SIMBOLOS, SIMBOLIZA A LUZ CRISTÁ, QUE ORIENTA O POVO SANJORGENSE EM SUA FÉ;
 - G) - O AZUL, AO FUNDO, SIMBOLIZA O FIRMAMENTO DE SÃO JORGE D'OESTE.

II - EXTERNAMENTE CONSTATA-SE O SEGUINTE:

- A) - SIMBOLIZANDO A EMANCIPAÇÃO E A RIQUEZA DO MUNICÍPIO, AO ALTO, ESTÁ A COROA AMARELA, COM CINCO TORRES, E, LOGO ABAIXO, O LEMA: FÉ, TRABALHO E PROGRESSO;
- B) - EMBAIXO, ESTÁ A FAIXA VERMELHA, DIZENDO O NOME DESTES MUNICÍPIO; SUSTENTANDO A FAIXA ESTÃO, A DIREITA UMA HASTE DE MILHO E A ESQUERDA UMA DE TRIGO, PRODUTOS INDISPENSÁVEIS, E
- C) - POR FIM, A DATA DA INSTALAÇÃO DO MUNICÍPIO, NA COR PRETA.

§ 11º - A BANDEIRA SERÁ DE COR BRANCA, CONTENDO NO CENTRO O BRASÃO.

ART. 2º - FICA O PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A BAIXAR DECRETO REGULARIZANDO O TAMANHO PROPORCIONAL E O USO DOS SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, / AOS 28 DIAS DO MES DE JULHO DE 1972

OB. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ Nº 113 DE 11/8/72.

Adelarte Umilto Debortoli
ADELARTE UMITRO DEBORTOLI
PREFEITO MUNICIPAL